



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1682

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	4
<b>Compras</b> .....	5
Cotação .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Capela do Alto**

CNPJ 46.634.077/0001-14  
Praça São Francisco, 26  
Telefone: (15) 3267-8800  
Site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

#### **Câmara Municipal de Capela do Alto**

CNPJ 60.120.193/0001-46  
Praça São Francisco, 60  
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176  
Site: [www.camaracapeladoalto.sp.gov.br](http://www.camaracapeladoalto.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1682

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3.958/2026

de 06 de janeiro de 2026.

*“Dispõe sobre regulamentação da Lei Municipal nº 2.436, de 15 de outubro de 2025 e dá outras providências”*

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que através da Lei Municipal nº 2.436, de 30 de setembro de 2025, foi instituído no âmbito do município de Capela do Alto, a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Epilepsia;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Epilepsia, de formato físico, tem por finalidade conferir a identificação de pessoa diagnosticada com epilepsia, no âmbito do Município de Capela do Alto.

**Parágrafo Único** - A Carteira ou Crachá de Identificação da Pessoa com Epilepsia, deverá conter no mínimo as seguintes informações: **foto 3 x 4; nome completo; data de nascimento; CID - Classificação Internacional de Doença; tipo sanguíneo; nome do(s) responsável(eis) e número(s) de telefone(s).**

**Art. 2º** - A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Epilepsia será emitida a pedido da pessoa com epilepsia ou responsável de forma gratuita, devendo o interessado apresentar requerimento à Secretaria Municipal de Promoção Social, contendo:

- a) Cópia da Carteira de Identidade, CPF ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- b) 02 (duas) fotos 3 x 4;
- c) Comprovante de Endereço: Cadastro IPTU, Conta de Luz ou Contrato de Locação, ou outro documento que comprove a residência no município de Capela do Alto;
- d) Relatório Médico original, confirmando o diagnóstico, com anotação da CID (Classificação Internacional de Doenças).

**Parágrafo Único** - A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Epilepsia terá as seguintes validades:

**I** - 05 (cinco) anos para pessoas com até 12 (doze) anos incompletos;

**II** - 10 (dez) anos para pessoas entre 12 (doze) e 60 (sessenta) anos incompletos; e

**III** - Prazo indeterminado para pessoas acima de 60 (sessenta) anos.

**Art. 3º** - Caberá a Secretaria Municipal de Promoção Social a promoção de ações voltadas ao controle técnico e emissão da **Carteira Municipal de Identificação da**

**Pessoa com Epilepsia**, na forma deste regulamento e da Lei Municipal nº 2.436, de 30 de setembro de 2025, bem como ainda, a realização de campanhas publicitárias e divulgação com a finalidade de conferir ciência aos órgãos públicos e ao público em geral sobre os direitos da Pessoa com Epilepsia, que comprovado o distúrbio/anomalia, terá a prioridade no atendimento público municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 06 de janeiro de 2026.

**HENRIQUE DANIEL LEME**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS

SECRET. ADMINISTRATIVO

#### DECRETO Nº 3.959/2026

de 09 de janeiro de 2026.

*“Dispõe sobre atualização da taxa pela cessão de máquinas e equipamentos do Programa Patrulha Agrícola e dá outras providências”.*

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Aplicado o índice de 3,83%, correspondente ao IPC/FIPE de Janeiro a dezembro de 2025, o Anexo Único do Decreto nº 2.914, de 29 de junho de 2018, passa a vigorar na forma do Anexo integrante ao presente Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 09 de janeiro de 2026.

**HENRIQUE DANIEL LEME**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS

SECRET. ADMINISTRATIVO

#### ANEXO ÚNICO - DECRETO 2.914/2018

##### Atualizado pelo Decreto 3.959/26

Máquinas e Implementos	Custo Diário	Custo Hora
- Trator Agrícola com implementos agrícola	xxx	R\$ 78,47
- Plantadeira 3 linhas	R\$ 67,27	xxx
- Plantadeira 5 linhas	R\$ 89,69	xxx
- Calchaladeira	R\$ 78,47	xxx
- Pulverizadora agrícola	R\$ 89,69	xxx



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1682

Página 3 de 5

- Retroescavadeira (somente p/ limpeza de bacia de captação de águas pluviais - cacimba)	xxx	R\$ 78,47
------------------------------------------------------------------------------------------	-----	-----------

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 09 de janeiro de 2026.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 3.960/2026

de 09 de janeiro de 2026.

*“Dispõe sobre atualização de multas estabelecidas pela Lei nº 775, de 29.11.1993, alterada pela Lei nº 1.176, de 20.10.2003”.*

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o disposto no artigo 2º da Lei nº 1.176, de 20 de outubro de 2003;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Aplicado o índice de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento), correspondente ao IPC/FIPE de janeiro a dezembro de 2025, os valores referentes às penas de multa, de que trata o Art. 8º, Inciso II, do Decreto Lei nº 211, de 30 de março de 1970, que trata de infrações de natureza sanitárias, ficam assim atualizados:

I - Nas infrações de natureza leve: de R\$ 98,87 a R\$ 297,34;

II - Nas infrações de natureza grave: de R\$ 297,35 a R\$ 760,07;

III - Nas infrações de natureza gravíssima: de R\$ 760,08 a R\$ 1.486,80

IV - Na reincidência, as multas serão sempre em dobro.

**Art. 2º** - Na forma do Art. 2º da Lei nº 1.176, de 20 de outubro de 2003, os valores atualizados no artigo anterior, serão corrigidos anualmente através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC da FIPE.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 09 de janeiro de 2026.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO

### DECRETO Nº 3.961/2026

de 09 de janeiro de 2026.

*“Dispõe sobre atualização de taxa de vistorias técnicas e multas*

*ambientais estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.557, de 28 de abril de 2010”.*

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.557, de 28 de abril de 2010;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Aplicado o índice de 3,83% (IPC/FIPE - Jan a Dez 2025), a taxa para vistoria técnica ambiental estabelecida na alínea “a” do Art. 8º da Lei nº 1.557/2010, fica atualizado para R\$ 44,73; A taxa da alínea “b” fica atualizada para R\$ 29,19.

**Art. 2º** - Aplicado o índice de 3,83% (IPC/FIPE - Jan a Dez 2025), a multa pelo não cumprimento do TCRAM - Termo de Cumprimento de Recuperação Ambiental Municipal estabelecida pelo § Único do Art. 9º da referida lei, fica atualizado R\$ 64,26 por exemplar.

**Art. 3º** - Aplicado o índice de 3,83% (IPC/FIPE - Jan a Dez 2025), a multa por supressões ou podas realizadas SEM O LICENCIAMENTO do Departamento Municipal do Meio Ambiente, estabelecida no Artigo 10 da referida lei, fica atualizado para R\$ 559,08 por exemplar suprimido e R\$ 167,65 por poda.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 09 de janeiro de 2026.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO

### DECRETO Nº 3.962/2026

de 09 de janeiro de 2026.

*“Dispõe sobre atualização da Tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômica-Fiscal (CNAE), para atuação no Sistema de Vigilância Sanitária do Município”.*

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente a Lei Municipal nº 775, de 29 de novembro de 1993, combinado com o Art. 3º do Decreto nº 914, de 14 de junho de 1996;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica a Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica autorizada, mediante resolução, a atualizar em 3,83% (IPC-FIPE apurado no período de Janeiro a Dezembro de 2025) a Tabela de Classificação Nacional de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1682

Página 4 de 5

Atividades Econômica-Fiscal, utilizada pelo Sistema de Vigilância Sanitária do Município de Capela do Alto.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 09 de janeiro de 2026.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 012/2026**

de 09 de janeiro 2026.

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento ocorrido em 05 de outubro de 2025 da servidora aposentada por invalidez desde a data de 13.07.2005, Sra. Celia de Fátima Serati, matrícula funcional nº 388, auxiliar de serviço, desta Prefeitura Municipal;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Considerar rescendido a partir de 05.10.2025, o contrato de trabalho da servidora Celia de Fátima Serati, matrícula funcional nº 388, auxiliar de serviço, desta Prefeitura Municipal, em virtude de seu falecimento, conforme atestado de óbito apresentado ao Departamento de Recursos Humanos na data de 09.01.2026.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, mediante a apresentação dos documentos necessários por parte do representante legal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05.10.2025.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 09 de janeiro 2026.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO  
DIRETOR DEPART. RECURSOS HUMANOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1682

Página 5 de 5

**Compras**

**Cotação**

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº PA 01/2026  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRELHA METÁLICA COM TELA DE  
PROTEÇÃO CONTRA INSETOS E EXECUÇÃO DE ENCANAMENTO PARA DRENAGEM  
DE ÁGUAS PLUVIAIS INTERNAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS,  
DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZA QUEVEDO  
LOPES, NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO/SP.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS: 12/01/2026 – Horas 08:00:00  
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 14/01/2026 – Horas 17:00:00

OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADO VIA EMAIL:  
[compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br)

O Edital/Avviso completo no site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) maiores informações na  
Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP –  
tel. 15 3267-1210 ou pelo e-mail: [compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br)  
Capela do Alto, 09 de janeiro de 2026.  
Henrique Daniel Leme – Prefeito Municipal.